

**PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

EDITAL Nº 01/2021

A COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de **04 (quatro)** vaga(s), sem formação de cadastro de reserva, a estudantes de pós-graduação de curso da área de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.
- 1.3. **As vagas previstas neste edital destinam-se exclusivamente à ampla concorrência, informando que o órgão concedente de estágio já destinou o percentual mínimo de vagas a pessoas com deficiência (PcD), na forma do art. 6º do Decreto nº 5283/2020.**
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada.
 - 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do art. 41 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos art. 42 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no sítio eletrônico da Central de Estágios do Paraná (<http://www.centraldeestagio.pr.gov.br/>) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. As inscrições estarão disponíveis do **dia útil seguinte à data da publicação deste edital até o 15º (décimo quinto) dia subsequente**, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o órgão concedente, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 3.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.7. **A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **PROVA ESCRITA** e **ENTREVISTA** e/ou **PROVA PRÁTICA**.
- 4.2. A **PROVA ESCRITA** conterá 20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO**.
 - 4.2.1. A **PROVA ESCRITA** será aplicada remotamente por meio da plataforma "mestre.gr" disponibilizada gratuitamente pela Procuradoria-geral do Estado.
 - 4.2.2. A **PROVA ESCRITA** será aplicada no dia **12/11/2021**, com horário de início às **10h00min**.
 - 4.2.3. O tempo máximo de realização da prova será de 1 (uma) hora e a contagem terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.
 - 4.2.4. A prova ficará disponível para realização até o horário limite de 11h15min.
 - 4.2.5. O Candidato deverá, nas datas e horários de disponibilização da prova, realizar acesso da plataforma "<https://mgr.mestregre.com.br/>" ou por meio de link disponibilizado na página do Processo Seletivo (<https://www.pge.pr.gov.br/posgraduacao>).
 - 4.2.6. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso no endereço indicado no item anterior com login (e-mail de cadastro na "Central de Estágio") e senha (número de inscrição no CPF do candidato).
 - 4.2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos necessários ao acesso à plataforma de prova e à sua realização (computador pessoal, webcam, demais periféricos), sendo:
 - 4.2.7.1. Microcomputador (desktop ou notebook);
 - 4.2.7.2. Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
 - 4.2.7.3. Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

- 4.2.7.4. Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- 4.2.8. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
- 4.2.9. O ambiente virtual de aplicação da prova conterà sistema antifraude com captura de imagem, mecanismos de travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação e aplicativos, bem como sistema de travamento das atividades do computador, entre outros dispositivos.
- 4.2.10. **Somente será permitida a realização da prova com acionamento ininterrupto de captura de imagem (webcam ligada e direcionada para o rosto do candidato durante todo o tempo de realização da prova).**
- 4.2.11. Ao clicar em iniciar a prova, o candidato consente com a captura de imagens suas realizadas pela plataforma de prova online através da webcam do seu dispositivo.
- 4.2.12. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova tenha iluminação suficiente para a captura da imagem e identificação do candidato e mantenha o isolamento do candidato do contato com outras pessoas no período, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 4.2.13. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR AGORA!
- 4.2.14. É vedada, durante a realização da prova:
 - 4.2.14.1. comunicação dos candidatos com terceiros, bem como a consulta a
 - 4.2.14.2. livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros
 - 4.2.14.3. aparelhos de comunicação;
 - 4.2.14.4. consulta a outros navegadores, abas de navegação e aplicativos.
 - 4.2.14.4.1. **O candidato não deverá clicar fora da página do navegador de internet onde aberta a plataforma de aplicação da prova, sendo que a cada tentativa ou clique fora da página da prova (seja em outro aplicativo, aba do mesmo ou de outro navegador, ou alertas do Windows), a plataforma identificará a ação indevida e alertará o candidato.**
- 4.2.15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 4.2.15.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 4.2.15.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI);
 - 4.2.15.3. infringir por 3 oportunidades o disposto no item 4.2.14.4.
- 4.2.16. Não será possível identificar o candidato nas imagens capturadas no decorrer da prova.
- 4.2.17. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.18. O gabarito com a nota do candidato ficará disponível ao candidato às 13h00min do dia de aplicação da prova no ambiente do aluno na plataforma "https://mgr.mestreg.com.br/".

- 4.2.19. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de 24 horas corridas para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail **guilhermesoares@pge.pr.gov.br**, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.
- 4.2.20. A PROVA ESCRITA possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.21. Serão aprovados na PROVA ESCRITA os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.2.22. Serão convocados para a ENTREVISTA e/ou PROVA PRÁTICA os 10 (dez) candidatos aprovados na PROVA ESCRITA que obtiverem as maiores notas, observados os critérios de desempate previstos neste edital.
- 4.2.23. Caso o número de candidatos aprovados na PROVA ESCRITA seja inferior a 10 (dez), todo os candidatos aprovados serão convocados para a ENTREVISTA e/ou PROVA PRÁTICA.
- 4.2.24. O Edital convocatório para a ENTREVISTA e/ou PROVA PRÁTICA divulgará as datas, o horário, o local, a forma e as regras de sua aplicação.
- 4.2.25. A ENTREVISTA e/ou PROVA PRÁTICA terão, cada uma, o valor de 100 (cem) pontos.
- 4.2.26. A ENTREVISTA e/ou PROVA PRÁTICA terão caráter classificatório.
- 4.2.27. A nota final do candidato será obtida pela média entre a nota da PROVA ESCRITA e a(s) nota(s) da ENTREVISTA e/ou PROVA PRÁTICA.
- 4.2.28. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (<https://www.pge.pr.gov.br>).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
 - 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

- 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
- 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.8. não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;
- 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.5. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (GRHS) ou Unidade de Recursos Humanos (URHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
 - 8.1.1. tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES.

- 8.1.2. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.2. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
 - 8.2.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
 - 8.2.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.3. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
 - 8.3.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
 - 8.3.2. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
 - 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
 - 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
 - 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
 - 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
 - 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:
 - 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
 - 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
 - 9.2.2.1. Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5283/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1.1, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da "Central de Estágio" e do órgão concedente de estágio.

- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da "Central de Estágio" e da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

Guilherme Soares
Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) Programação: Conceito, lógica de programação, estrutura de dados, programação orientada a objetos, programação reativa.
- 2) Programação *back-end* e *front-end*: HTML, CSS, JavaScript, PHP, TypeScript, Node.
- 3) Desenvolvimento de sistemas: Processo de desenvolvimento, desenvolvimento ágil, arquiteturas, padrões de projeto, controle de versão (GIT).
- 4) Modelagem de dados: Conceito, levantamento de dados, modelagem de dados, análise de dados, modelo entidade-relacionamento, diagrama de fluxo de dados, dicionário de dados.
- 5) Banco de dados: Conceito, sistemas gerenciadores de banco de dados, banco de dados relacional, linguagem SQL.
- 6) Arquitetura: REST, MVC.

Os selecionados atuarão em programação *back-end* ou *front-end*.